



Conselho Municipal do Meio Ambiente

Fundo Municipal do Meio Ambiente

Lei Municipal nº 4783, de 29 de julho de 2008
Caçapava – SP CNPJ nº 27.844.914/0001-95

DELIBERAÇÃO Nº XX/CMMA/2025

Dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) para manutenção e melhorias das trilhas no Parque da Moçota.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), criado pela Lei Municipal nº 4.783, de 29 de julho de 2008, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a necessidade melhorar as conservar as trilhas Parque Ecológico da Moçota;

Considerando a necessidade de mitigação dos riscos, dando mais segurança aos funcionários e munícipes que visitam o Parque Ecológico da Moçota;

Considerando o interesse do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) na conservação e preservação da vegetação nativa existente no Parque da Moçota;

DELIBERA:

- Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para serem utilizados na aquisição cercas e guarda-corpos, para proteção e delimitação das trilhas de visitação no Parque Ecológico da Moçota;
- Art. 2º Fica o Departamento de Meio Ambiente (DMA), aqui representado pela Sra. Bio. Lígia Zanco, a elaborar toda documentação necessária para licitação e contratação da empresa que executará os serviços aqui pleiteados.
- Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação em reunião Plenária do Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Caçapava, 30 de janeiro de 2025.

Letícia Moreira da Silva
Secretária Executiva
Gestão 2023/2025

Agenor Micaeli dos Santos
Presidente do CMMA – Caçapava
Gestão 2023/2025